



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1358

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	8
Tributos arrecadados	8
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79

Praça José Augusto Perotta

Telefone: (16) 3266-9200

Site: www.borborema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

R Stélio Loureiro Machado, 27

Telefone: (16) 3266-1368

Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1358

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.638, DE 7 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022, para o atendimento de despesas com aquisição e instalação de Academia de Ginástica ao Ar Livre e Parque Infantil com recursos federais, conveniado com o Ministério da Cidadania, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 2/3/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender despesas de capital com a aquisição e instalação de Academias de Ginástica ao Ar Livre e Parques Infantis com recursos federais a serem transferidos pelo Ministério da Cidadania, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Classificação: 27.813.0009.1013 Obras de Infraestrutura em Esportes

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elementos Econômicos

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Valor: R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Finalidade Específica: Aquisição e Instalação de Academia de Ginástica ao Ar Livre e de Parque Infantil no Município de Borborema/SP.

Art. 2º O crédito aberto será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, conforme dispõe o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 7 de março de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.639, DE 7 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022, para o atendimento de despesas vinculadas à área da Saúde, com recursos vinculados e do tesouro municipal, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 2/3/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2022, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas de custeio da Área da Saúde com a prevenção e combate ao COVID-19, com recursos Federal e do tesouro municipal, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0015.2036 Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elementos Econômicos:

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Valor: R\$ 160.000,00

3.1.90.13 Obrigações Patronais - Valor: R\$ 40.000,00

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Valor: R\$ 36.000,00

3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - Valor: R\$ 210.000,00

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Valor: R\$ 18.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Valor: R\$ 10.000,00

3.3.90.40 Serviços de Tecnologia Inf. e Comunicação - PJ - Valor: R\$ 6.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação: 312 Recursos para Combate ao Coronavírus

Art. 2º. Os créditos serão abertos por decreto do Executivo e atendidos com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 7 de março de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1358

Página 3 de 10

Vinícius Vintecino Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.640, DE 7 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022 para o atendimento de despesas de custeio na área de saúde, com recursos Estaduais vinculados, na forma que específica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 2/3/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao atendimento de despesas com custeio na área de saúde, com recursos Estaduais oriundos de Emenda Parlamentar, sob a seguinte programação e classificação orçamentária.

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0015.2036 Manutenção da Atenção à Saúde

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Ficha 332

Valor: R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 02 Transferências de Convênios Estaduais - Vinculados

Art. 2º. O crédito autorizado será coberto com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo/Fundo Estadual de Saúde, decorrente de Emenda Parlamentar Individual nº 2021.052.32247.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 7 de março de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.641, DE 7 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 2.428, de 1º de abril de 2008, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 2/3/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei Municipal nº 2.428, de 1º de abril de 2008, que "Autoriza e disciplina a concessão de Gratificação Especial aos policiais militares efetivos que atuam, cumulativamente, na fiscalização, coordenação e no policiamento do trânsito local, em decorrência do convênio celebrado entre o Município e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, e dá outras providências".

Art. 2º O art. 3º da Lei Municipal nº 2.428, de 1º de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Gratificação Especial, a que se refere esta Lei, fica fixada em 13 UFESPs (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) mensais independentemente do grau de responsabilidade no serviço ou da patente na respectiva Corporação, a ser paga a partir da promulgação desta lei". (NR)

Art. 3º Revogam-se:

I - o art. 3º da Lei Municipal nº 2.428, de 1º de abril de 2008;

II - a Lei Municipal nº 2.913, de 17 de abril de 2014; e

III - as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 7 de março de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.642, DE 7 DE MARÇO DE 2022.

Fixa o subsídio dos Secretários Municipais e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 2/3/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais para o exercício de 2022 é fixado no valor de R\$ 6.804,33 (seis mil e oitocentos e quatro reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único. Aplica-se aos Secretários Municipais, no que couber, o disposto no § 3º, do art. 39, da Constituição Federal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1358

Página 4 de 10

Art. 2º As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas na forma da Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Borborema, 7 de março de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema, com base no Projeto de Lei do Legislativo nº 1/2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Decretos

DECRETO Nº 6.211, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2022, autorizado pela Lei Municipal nº 3.609, de 15 de dezembro de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.609, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Ficam abertos no orçamento do exercício de 2022 crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), destinado ao atendimento de despesas de custeio na área da saúde com recursos Estadual oriundos de emenda parlamentar, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias.

02.04 Diretoria de Saneamento Básico
17.512.0006.1009 - 4.4.90.51 - Ficha 89 FR 1 R\$ 33.000,00
02.07 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
13.392.0009.2017 - 4.4.90.52 - Ficha 149 FR 1 R\$ 2.000,00
27.813.0009.2020 - 3.3.90.39 - Ficha 178 FR 1 R\$ 10.000,00
02.08 Secretaria da Educação
12.361.0010.2021 - 3.3.90.30 - Ficha 191 FR 5 R\$ 5.000,00
12.361.0010.2021 - 3.3.90.39 - Ficha 193 FR 1 R\$ 40.000,00
12.361.0010.2022 - 3.3.90.39 - Ficha 210 FR 2 R\$ 35.000,00
12.365.0011.2024 - 3.3.90.39 - Ficha 242 FR 1 R\$ 10.000,00
02.11 Diretoria de Alimentação Escolar
12.306.0014.2034 - 3.3.90.39 - Ficha 306 FR 1 R\$ 20.000,00
02.12 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2036 - 3.1.90.94 - Ficha 324 FR 1 R\$ 93.000,00

10.301.0015.2036 - 3.3.90.39 - Ficha 336 FR 2 R\$ 20.000,00

10.302.0016.2037 - 3.3.90.32 - Ficha 359 FR 1 R\$ 10.000,00

Total do Crédito R\$ 278.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2021, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 21 de fevereiro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.215, DE 7 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária do exercício de 2022, autorizado pela Lei Municipal nº 3.638, de 7 de março de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.638, de 7 de março de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Ficam abertos no orçamento do exercício de 2022 créditos adicionais especiais no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao atendimento de despesas de capital com a aquisição e instalação de academias de ginástica ao ar livre e parques infantis com recursos federais a serem transferidos pelo Ministério da Cidadania, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Classificação: 27.813.0009.1013 Obras de Infraestrutura em Esportes

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elementos Econômicos

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Valor: R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Finalidade Específica: Aquisição e Instalação de Academia de Ginástica ao Ar Livre e de Parque Infantil no Município de Borborema/SP.

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1358

Página 5 de 10

Prefeitura Municipal de Borborema, 7 de março de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.216, DE 7 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária do exercício de 2022, autorizado pela Lei Municipal nº 3.639, de 7 de março de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.639, de 7 de março de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Ficam abertos no orçamento do exercício de 2022 créditos adicionais especiais no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), destinados ao atendimento de despesas de custeio da área da saúde com a prevenção e combate ao Covid-19 com recursos Federal e do Tesouro Municipal, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0015.2036 Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elementos Econômicos:

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R\$ 80.000,00 – FR 1

3.1.90.13 Obrigações Patronais - Valor: R\$ 20.000,00 – FR 1

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Valor: R\$ 18.000,00 – FR 1

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Valor: R\$ 18.000,00 – FR 5

3.3.90.40 Serviços de Tecnologia Inf. e Comunicação – PJ - Valor: R\$ 6.000,00 – FR 1

Aplicação: 312 Recursos para Combate ao Coronavírus

Art. 2º. Os créditos abertos serão atendidos com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 7 de março de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.217, DE 7 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária do exercício de 2022, autorizado pela Lei Municipal nº 3.640, de 7 de março de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.640, de 7 de março de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Ficam abertos no orçamento do exercício de 2022 créditos adicionais especiais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao atendimento de despesas de custeio na área da saúde com recursos Estadual oriundos de emenda parlamentar, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0015.2036 Manutenção da Atenção à Saúde

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Ficha 332

Valor: R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 02 Transferências de Convênios Estaduais - Vinculados

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo/Fundo Estadual de Saúde, decorrente de Emenda Parlamentar Individual nº 2021.052.32247.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 7 de março de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.218, DE 7 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre medidas de prevenção à Covid-19.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a deliberação do Comitê Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1358

Página 6 de 10

Enfrentamento da Pandemia de Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), em que novas medidas foram adotadas para reforçar o combate à proliferação do vírus.

DECRETA

Art. 1º Este decreto estabelece, excepcionalmente, medidas de prevenção à Covid-19.

Art. 2º Permanecem proibidas aglomerações e obrigatório o uso de máscara de proteção facial.

Art. 3º Poderão desempenhar suas atividades com ocupação de até 100% e no horário de funcionamento comércio essencial e não essencial, prestadores de serviços, profissionais liberais, atividades industriais.

Art. 4º Fica permitida a realização de celebrações religiosas, espetáculo cultural, atividades esportivas e de eventos sociais condicionada, além de outras previstas em legislação aplicável ao caso:

I - ao uso de máscara de proteção facial pelo público durante a circulação pelos ambientes;

II - à disponibilização de álcool 70%.

§ 1º. Pessoas com sintomas gripais não deverão participar de eventos.

§ 2º. A fiscalização das medidas deste artigo fica a cargo de funcionários, de representantes, de proprietários, diretores do estabelecimento, bem como do responsável do evento, sem prejuízo da atuação de fiscais do Poder Público.

§ 3º. O responsável pelo estabelecimento comercial ou evento deverá afixar cartazes, alertando os frequentadores quanto ao cumprimento das medidas sanitárias de segurança e da importância da vacinação contra a Covid-19.

Art. 5º Ficam permitidas as atividades desenvolvidas na Praia do Juqueta em conformidade ao Decreto nº 6.145, de 23 de novembro de 2021.

Art. 6º O acesso e a permanência às repartições públicas municipais ocorrerão de forma controlada a evitar aglomeração e são condicionados ao uso de máscara de proteção facial.

Art. 7º Os proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos comerciais, os prestadores de serviços, os profissionais liberais, as indústrias, locais de eventos, enfim, todas as atividades econômicas e religiosas deverão adotar as seguintes medidas:

I - impedir aglomeração no interior do local;

II - manter equipe responsável pela higienização do local e de objetos;

III - orientar e garantir a efetivação das medidas de segurança;

IV - impedir a entrada e a permanência de pessoas sem o devido uso de máscaras;

V - intensificar as ações de limpeza, de ventilação e aeração;

VI - disponibilizar álcool em gel 70%.

Art. 8º Permanecem vigentes as medidas consolidadas e estabelecidas pelo Decreto nº 5.983, de 5 de março de 2021, desde que não dispostas em contrário no presente

decreto.

Art. 9º O descumprimento das obrigações previstas neste decreto acarretará a aplicação das penalidades previstas no Decreto Municipal nº 5.983, de 5 de março de 2021, e suas alterações.

Art. 10 O Comitê Municipal de Enfrentamento da Pandemia de Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19) reunir-se-á sempre que a situação exigir para avaliar o quadro da pandemia e, a depender da situação epidemiológica, modificar as medidas de prevenção.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 7 de março de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.219, DE 7 DE MARÇO DE 2022.

Atualiza o Decreto nº 6.099, de 13 de setembro de 2021, que "Dispõe sobre a instituição do Passaporte da Vacina e estabelece a sua exigência para acesso a estabelecimentos."

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de atualizar o Decreto nº 6.099, de 13 de setembro de 2021, com base em reunião do Comitê de Enfrentamento da Pandemia de Infecção Humana pelo novo coronavírus - Covid 19.

DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 6.099, de 13 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Servidores públicos municipais, estagiários, prestadores de serviços terceirizados, inclusive servidores públicos cedidos ao Município, deverão comprovar a condição vacinal ao Técnico de Segurança do Trabalho do Município, de acordo com cronograma por este estabelecido. (NR)

"Art. 7º-A A rede municipal, cada pasta em sua competência, deverá proceder à busca ativa de alunos sob fiscalização da direção escolar e de pessoas acima de sessenta anos."

Art. 2º Revoga-se o art. 2º do Decreto nº 6.099, de 13 de setembro de 2021.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1358

Página 7 de 10

Prefeitura Municipal de Borborema, 7 de março de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.220, DE 7 DE MARÇO DE 2022.

Altera o Decreto nº 5.983, de 5 de março de 2021, que "Compila e estabelece regras e medidas de proteção e combate ao novo Coronavírus no âmbito do município de Borborema."

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de tomada de medidas para conter a disseminação da Covid-19.

DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 5.983, de 5 de março de 2021, especialmente com as alterações feitas pelo Decreto nº 6.075, de 6 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 O velório municipal funcionará no horário das 6h às 22h e permanecerá fechado no contraturno, ainda que haja cerimônia em curso, a qual será suspensa até o retorno do funcionamento do local, com horário para sepultamento das 7h às 11h e das 13h às 19h.

§ 1º. A cerimônia fúnebre deve ocorrer, no máximo, por 8 (oito) horas.

§ 2º. Na área interna e externa do prédio, aplicam-se as recomendações sanitárias previstas neste decreto, inclusive a proibição de aglomeração, uso obrigatório de máscara, uso de álcool 70% e distanciamento social." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 7 de março de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1358

Página 8 de 10

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



4R Tecnologia

MUNICÍPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

TRIBUTOS ARRECADADOS/RECURSOS RECEBIDOS - ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL 28/02/2022

Exercício: 2022

Página: 1/2

Tributos Arrecadados/Recursos Recebidos

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual do Exercício	Arrecadação até o Período
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
PRÓPRIOS	9.700.000,00	9.700.000,00	941.161,97
IMPOSTOS	8.522.000,00	8.522.000,00	769.406,85
1112.50.0.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	3.300.000,00	3.300.000,00	74.457,81
1112.53.0.1.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	1.000.000,00	1.000.000,00	128.798,72
1113.03.1.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.000.000,00	1.000.000,00	112.503,39
1113.03.4.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	50.000,00	50.000,00	2.197,39
1114.51.1.1.01.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	2.000.000,00	2.000.000,00	279.422,82
1114.51.1.1.02.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	200.000,00	200.000,00	44.207,85
1121.01.0.1.01.00 - TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	20.000,00	4.002,98
1121.01.0.1.02.00 - TAXAS DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	30.000,00	30.000,00	374,99
1121.01.0.1.03.00 - TAXAS DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO	100.000,00	100.000,00	1.193,26
1121.01.0.1.04.00 - TAXAS DE LICENÇA DE OBRAS	70.000,00	70.000,00	77.749,89
1121.01.0.1.99.00 - OUTRAS TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	20.000,00	20.000,00	1.393,00
1122.01.0.1.01.00 - TAXAS DE EXPEDIENTE	450.000,00	450.000,00	41.176,50
1122.01.0.1.02.00 - TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS	280.000,00	280.000,00	1.928,25
1131.53.0.1.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	2.000,00	2.000,00	0,00
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	762.000,00	762.000,00	128.172,81
1112.50.0.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	500.000,00	500.000,00	76.603,83
1112.50.0.9.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	70.000,00	70.000,00	16.623,60
1112.53.0.3.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	2.000,00	2.000,00	5,70
1112.53.0.9.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,24
1114.51.1.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	25.000,00	25.000,00	4.160,13
1114.51.1.9.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	10.000,00	10.000,00	1.629,23
1121.01.0.3.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS -	30.000,00	30.000,00	6.398,51
1121.01.0.9.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS -	4.000,00	4.000,00	1.623,42
1122.01.0.3.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	100.000,00	100.000,00	17.698,05
1122.01.0.9.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA -	15.000,00	15.000,00	3.430,10
1131.53.0.3.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	2.000,00	2.000,00	0,00
1131.53.0.9.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	2.000,00	2.000,00	0,00
JUROS E MULTA DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	416.000,00	416.000,00	43.582,31
1112.50.0.2.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10.000,00	10.000,00	1.475,03
1112.50.0.4.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	300.000,00	300.000,00	29.864,54
1112.53.0.2.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00
1112.53.0.4.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,69
1114.51.1.2.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	10.000,00	10.000,00	64,38
1114.51.1.4.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	14.000,00	14.000,00	3.004,56
1121.01.0.2.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS -	2.000,00	2.000,00	74,75
1121.01.0.4.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS -	20.000,00	20.000,00	2.406,78
1122.01.0.2.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	2.000,00	2.000,00	237,19
1122.01.0.4.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	50.000,00	50.000,00	6.454,39
1131.53.0.2.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	2.000,00	2.000,00	0,00
1131.53.0.4.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	2.000,00	2.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	45.730.000,00	45.730.000,00	9.336.596,98
FEDERAIS	22.000.000,00	22.000.000,00	4.291.547,83
1711.51.1.1.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	20.000.000,00	20.000.000,00	4.277.416,98
1711.51.2.1.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1%	700.000,00	700.000,00	0,00
1711.51.3.1.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1%	700.000,00	700.000,00	0,00
1711.52.0.1.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	600.000,00	600.000,00	14.130,85
ESTADUAIS	23.730.000,00	23.730.000,00	5.045.049,15
1721.50.0.1.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	3.417.235,16
1721.51.0.1.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	2.550.000,00	2.550.000,00	1.590.974,23
1721.52.0.1.00.00 - COTA-PARTE DO IPI	150.000,00	150.000,00	30.947,18
1721.53.0.1.00.00 - COTA-PARTE DO CIDE	30.000,00	30.000,00	5.892,58
TOTAL DAS RECEITAS	55.430.000,00	55.430.000,00	10.277.758,95
B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB*			
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	8.650.000,00	8.650.000,00	1.866.140,79
FEDERAIS	4.120.000,00	4.120.000,00	858.309,49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1358

Página 9 de 10



4R Tecnologia

MUNICIPIO DE BORBOREMA DIRETORIA FINANCEIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

TRIBUTOS ARRECADADOS/RECURSOS RECEBIDOS - ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL 28/02/2022

Exercício: 2022

Página: 2/2

Tributos Arrecadados/Recursos Recebidos

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual. do Exercício	Arrecadação até o Período
9100.00.0.0.00.01 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - FPM	4.000.000,00	4.000.000,00	855.483,34
9100.00.0.0.00.02 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - ITR	120.000,00	120.000,00	2.826,15
ESTADUAIS	4.530.000,00	4.530.000,00	1.007.831,30
9100.00.0.0.00.03 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	683.446,97
9100.00.0.0.00.04 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - IPVA	500.000,00	500.000,00	318.194,87
9100.00.0.0.00.05 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - IPI	30.000,00	30.000,00	6.189,46
TOTAL LÍQUIDO	46.780.000,00	46.780.000,00	8.411.618,16

BORBOREMA, 7 de Março de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 042.794.628-01

VIVIAN ELIZABETH BERTOLO
CONTADORA
CRC SP-258320/O-3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1358

Página 10 de 10

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as especificações e características constantes dos anexos que integram o Edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

ALTERAÇÃO DE DATA: POR UM EQUÍVOCO CONSTOU-SE DATAS DIVERGENTES NO AVISO DE PUBLICAÇÃO E NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

NOVA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 18 de Março de 2022, às 09h00min.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br, ou pelo site www.borborema.sp.gov.br. Borborema, 07 de Março de 2022. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

.....